



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2014  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

CONTRATO Nº 153/2016

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ARI PARIZOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**, com sede na Rua Leoberto Leal, 176, Bairro São Vicente, na cidade de Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.898.145/0001-87, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Dirceu José Lamperti, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.631.924 e inscrito no CPF-MF sob o nº 811.717.229-15, residente e domiciliado à Rua Domingos Nereu Parise, nº 199, Bairro São Vicente, em Herval d'Oeste, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

**Considerando** que o órgão responsável por efetuar o repasse dos recursos financeiros para pagamento da obra, ainda não liberou a última parcela;

**Considerando** o prazo para prestação de contas dos recursos recebidos e finalização do contrato de repasse junto a C.E.F;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 85 dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 85 (oitenta e cinco) dias consecutivos, passando o item 3.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 1020 (um mil e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de outubro de 2016.

**Pedro Ari Parizotto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Dirceu José Lamperti**  
**Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74